

DECRETO Nº.003/2018

“APROVA O PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ALTO DO XOPOTÓ DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, em especial a que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Carta Federal, em seu artigo 23, incisos III e VI e a Lei Orgânica Municipal de Desterro do Melo, no inciso III do artigo 11, que estabelecem que a caberá a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios proteger os documentos, as obras, e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais e notáveis e os sítios arqueológicos e ainda preservar as florestas, a fauna e a flora;

Considerando o Decreto nº. 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 100, de 23 de outubro de 2001, que dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental do Alto do Xopotó do Município de Desterro do Melo;

Considerando que a Área de Proteção Ambiental do Alto do Xopotó atendeu ao artigo 27 da Lei Federal nº. 9.985, de 10 de junho de 2000, no que concerne à elaboração de seu Plano de Manejo, **decreta:**

Art.1º. Fica aprovado o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental Alto do Xopotó do Município de Desterro do Melo/MG.

Art.2º. Tornar disponível o texto completo do Plano de Manejo de Proteção da Área de Proteção Ambiental do Alto do Xopotó em versão impressa na sede da APA.

Art.3º. Fica assegurada a revisão do plano de manejo, a cada cinco anos, desde que por iniciativa e coordenação do órgão gestor da unidade.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 01 de fevereiro de 2018.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL

Prefeita Municipal